

Mais  
Além  
-COJA-

Coja

DESENHOS  
ANIMADOS DO  
**CARNAVAL  
CONCELHO  
2026**

**REGULAMENTO**

**OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO  
FINS COMERCIAIS**



## REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

## **Artigo 1.º**

### **Objeto**

1. O presente regulamento visa determinar as regras aplicáveis à realização e participação no Carnaval do Concelho em Coja, dia 17 de fevereiro de 2026.

## **Artigo 2.º**

### **Objetivos**

1. A organização do Carnaval de Coja tem como principais objetivos:
  - a) Atrair um maior número de visitantes a Coja, garantindo dessa forma maior notoriedade para a vila;
  - b) Valorizar o património enquanto fator de identidade coletiva e enquanto principal motivador da atratividade do território;
  - c) Projetar o Mais Além – Grupo Sócio-Cultural, Recreativo e Desportivo, procurando consolidar o posicionamento da instituição de modo a atrair parceiros que acrescentem valor às condições apresentadas pelo Grupo para a prossecução do seu plano de atividades;
  - d) Projetar a identidade de Coja enquanto território que reúne recursos únicos para a qualidade de vida das famílias;
  - e) Dinamizar o comércio local e envolver agentes do concelho na organização;
  - f) Angariar novas fontes de receita para o Grupo que permitem potenciar as atividades desenvolvidas.

## **Artigo 3.º**

### **Organização**

1. O Carnaval é um evento organizado pelo Mais Além – Grupo Sócio-Cultural, Recreativo e Desportivo.
2. Sempre que haja esse entendimento, o Mais Além poderá convidar outras entidades a assumir a co-organização do evento, tornando pública a colaboração nos seus canais próprios de comunicação.
3. A comunicação com a organização deve ser realizada, preferencialmente, através do email oficial [maisalem.coja@gmail.com](mailto:maisalem.coja@gmail.com)

## **Artigo 4.º**

### **Data, Horário e Localização**

1. O Carnaval realizar-se-á a 17 de fevereiro de 2026.
2. O horário de funcionamento será das 14h00 às 22h00.

3. O Carnaval decorrerá em Coja, com início do cortejo na Antiga Cerâmica da Carriça, passando na Rua Dr. Ernesto Sena de Oliveira, percorrendo a Rua Principal e terminando no Prado.

### **Artigo 5.º**

#### **Candidatura à participação**

1. A candidatura para venda no Carnaval deve ser submetida via online através do formulário disponibilizado aqui.
2. São aceites inscrições enviadas até às 23h59 do dia 05 de fevereiro de 2026.
3. Podem candidatar-se pessoas singulares ou coletivas cuja atividade se enquadre nas tipologias previstas no artigo 5.º e que cumpram os requisitos exigidos no artigo 7.º.
4. A candidatura implica a aceitação integral do constante neste regulamento, em todas as fases da relação do proponente com a organização, bem como a aceitação de demais condições determinadas pelo Mais Além.
5. A apresentação de candidatura não confere o direito à participação.
6. Cabe à direção do Mais Além definir o local de cada vendedor presente no dia de Carnaval.
7. A cerveja vendida pelos vendedores/bar ambulantes será os barris Sagres atribuídos pelo Mais Além;

### **Artigo 6.º**

#### **Documentos de candidatura**

1. A candidatura só é considerada válida quando instruída dos seguintes documentos:
  - a) Formulário de candidatura correto e devidamente preenchido;
  - b) Relação integral de produtos a comercializar, de carácter vinculativo.

### **Artigo 7.º**

#### **Processo de candidatura**

1. A implantação no espaço, cabe à direção do Mais Além definir o local de cada vendedor presente no dia de Carnaval.
2. Cada candidato só pode ser admitido à exploração de um único espaço.
3. Para cada tipologia será definido um valor mínimo a pagar pelo concorrente.
4. Cada concorrente determina o seu valor de inscrição, no entanto, este não pode ser inferior aos valores de referência abaixo discriminados:
  - a) Rulotes Hambúrguer/Kebab/etc - Bar Ambulantes - 200,00€ (duzentos euros)

- b) Farturas/Crepes - 100,00€ (cem euros)
  - c) Pipocas/Algodão Doces – 80,00€ (oitenta euros)
  - d) Produtos locais - 50,00€ (cinquenta euros)
5. Os valores definidos são aplicáveis à utilização de um espaço, para o qual é considerada uma área mínima e máxima de ocupação.

#### **Artigo 8.º**

##### **Pagamento de inscrição**

1. O pagamento da inscrição só pode ser efetuado após confirmação da participação, por parte da organização.
2. O pagamento deve ser feito por transferência bancária, para o Mais Além (IBAN: PT50 0045 3451 40073282755 68).
3. Após notificação de seleção, o candidato tem 7 dias úteis para proceder ao pagamento da inscrição.

#### **Artigo 9.º**

##### **Participação**

1. Os candidatos selecionados a participarem como expositores no Carnaval serão informados via e-mail/meios de comunicação do Mais Além.
2. A participação no Carnaval confere ao selecionado a exploração de um espaço, mediante as condições propostas e as restantes condições definidas pela organização.
3. Cada participante deve assegurar a validade e adequação de todas as licenças e demais preceitos legais referentes à atividade que desenvolverá no Carnaval.
4. **A organização não disponibilizará ponto de energia.**

#### **Artigo 10.º**

##### **Montagens e Desmontagens**

1. O período de montagem das estruturas decorrerá entre as 9h00 e as 13h00 do dia 17 de fevereiro
2. O início das montagens tem que ser previamente comunicado à organização e autorizado.
3. As desmontagens devem estar concluídas no final do Carnaval, até às 23h00 do dia 17 de fevereiro.

#### **Artigo 11.º**

##### **Perímetro, acessos e permanência**

1. O Carnaval é um evento de acesso livre.
2. Ao Mais Além reserva-se o direito de admissão.
3. O participante:
  - a. Consente que a sua imagem seja captada, reproduzida, publicada, identificada e reconhecida em qualquer meio de comunicação, incluindo nas redes sociais, para quaisquer fins lícitos;
  - b. Aceita respeitar as instruções dos seguranças do evento, do promotor e elementos da organização

## **Artigo 12.º**

### **Responsabilidade da organização**

1. A organização do Carnaval é responsável por:
  - a. Atribuir os espaços aos vendedores selecionados;
  - b. Divulgar o evento;
  - c. Assegurar a animação do evento;
  - d. Fiscalizar o cumprimento das normativas estabelecidas para o evento.

## **Artigo 13.º**

### **Deveres dos participantes**

1. São deveres dos participantes do Carnaval:
  - a. Vender apenas os produtos e bens apresentados, descritos ou identificados na sua candidatura;
  - b. Zelar pela limpeza e segurança dos seus materiais, produtos e bens;
  - c. Manter o espaço aberto ao público, durante o horário de funcionamento, com a presença permanente de um responsável;
  - d. Respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor bem como sobre a higiene e segurança alimentar;
  - e. Permitir a realização de ações de fiscalização e inspeção por parte da organização;
  - f. Cumprir todos os demais deveres previstos no presente regulamento;
  - g. Divulgar o evento nas suas redes sociais e outros meios de comunicação de que disponha.

## **Artigo 14.º**

### **Casos omissos**

1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas pela interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela organização do Carnaval.

## **Artigo 15.º**

### **Entrada em vigor**

1. O presente regulamento entra em vigor em 05 de janeiro de 2026.



## CARNAVAL 2026

### Ocupação de Espaço Público - Fins Comerciais

#### Empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

NIF/NIPC: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telemóvel: \_\_\_\_\_

#### Atividade

Produto comercializado: \_\_\_\_\_

Local de preferência: \_\_\_\_\_

Data

Assinatura do Representante

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### INFORMAÇÃO

» A autorização de ocupação de espaço público e comercialização de produtos nos espaços delimitados para o Desfile do Carnaval e nas suas imediações é da responsabilidade do Mais Além, competindo à sua Direção a seleção e aprovação das inscrições.

- » Apenas serão consideradas e seleccionadas as inscrições de empresas/pessoas que tenham pago a inscrição.
- » Caso pretendam ocupar o espaço os dias todos, de 13 a 17 de fevereiro, entrar em contacto com a organização.
- » As empresas/pessoas que vejam a sua inscrição não aprovada podem solicitar ao Mais Além a devolução do valor doado.

**IBAN:** PT50 0045 3451 40073282755 68

**BIC/SWIFT:** CCCMPTPL

Enviar o comprovativo da transferência, devidamente identificado, para [maisalem.coja@gmail.com](mailto:maisalem.coja@gmail.com)

**Se não o fizer poderemos não conseguir identificar o donativo, e a inscrição fica sem efeito.**